Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2832 de 03 de março de 2005.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências".

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar sem concurso público até 100 (cem) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Agricultura, Pecuária e abastecimento.

Parágrafo 1º - O prazo dos contratos de trabalho não poderá exceder a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo 2º - A remuneração dos servidores de que trata o "caput" deste artigo será de 01 (um) salário mínimo mensal, individualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal